

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio do Núcleo de Tecnologia e Informática, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, referente a aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das equipes de atenção primária à Saúde (APS), contemplando as equipes de Saúde da Família (ESF) e as Equipes de Atenção Primária(EAP), bem como, as demais Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal, que deverão ofertar atendimento utilizando os dados captados junto aos usuários do SUS, transmiti-los de forma automática ao Ministério da Saúde através do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e do SISAB, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) contemplando as Equipes de Saúde da Família-ESF e as Equipes de Atenção Primária-EAP, bem como, as demais unidades e serviços de saúde da rede municipal, que deverão ofertar atendimento utilizando os dados captados junto aos usuários do sus, transmiti-los de forma automática ao Ministério da Saúde através do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e do SISAB, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, buscando a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação visa a implementação do prontuário eletrônico do cidadão-PEC, com a utilização de equipamentos e ferramentas computacionais nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a **Portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020**, que INSTITUI o financiamento para informatização das equipes de atenção Primária-EAP no município e a **Portaria nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020**, que HOMOLOGA a adesão do município para o recebimento dos recursos para investimento para implementação do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das equipes de Atenção Primária à Saúde-APS, se dá pelo atendimento a nova legislação que instituiu o programa Previne Brasil, conforme reza a **Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019**, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à saúde.

2.2. Tal financiamento, passará a considerar índices e fatores que necessitam ser captados, processados e transmitidos ao banco de dados nacional do Ministério da saúde a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Serão considerados para o financiamento da saúde na atenção primária os 3 principais eixos:



- a) Captação Ponderada;
- b) Pagamentos por desempenho; e
- c) Incentivo para ações estratégicas.

2.4. Com o advento da pandemia do novo *coronavírus*, se tornou premente o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, através da utilização dos sistemas informatizados oficiais do Ministério da Saúde como:

- a) Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC/e SUS;
- b) e-SUS Vigilância Epidemiológica;
- c) SIVEP – Gripe;
- d) SI – Programa Nacional de Imunização.

2.5. Estes sistemas, devem ser alimentados a cada atendimento ou procedimento de saúde, visando garantir os índices corretos e manter um banco de dados confiável sobre a saúde de cada cidadão.

2.6. Os mesmos, devem operar num ambiente informatizado de alta performance e com disponibilidade imediata para que não haja interrupções nos atendimentos, bem como, na prestação de informações para os níveis superiores de atenção.

3. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA

3.1. A quantidade estimada a ser adquiridas no certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o ITEM 10 deste Termo de Referência.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

5. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA ATENTANDO PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1. Fornecer os produtos em conformidade com os itens estipulados neste Termo de referência.

5.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, contados do envio da Autorização de Fornecimento no local determinado pela Secretaria municipal de saúde solicitante.

5.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.5. Fornecer materiais e equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante dos componentes e mais a garantia de mais 12 (doze) meses, a partir da data do término da garantia do fabricante.

6. DA METODOLOGIA

6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo, através do Sistema de Registro de Preço, **do tipo Menor Preço por Item**, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DESCRIÇÃO DE OBJETO

7.1. Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo fiscal do contrato;

8.2. A nota fiscal, deverá ser atestada e conferida com o referido empenho. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal o momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

9. DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

9.1. Espera-se como resultado da contratação em tela:

- que sejam informatizadas 100% (cem por cento) das unidades básicas de saúde da rede municipal de saúde do município;
- que as informações captadas pelos agentes de saúde, sejam sincronizadas de forma automática com nosso servidor de dados e junto aos órgãos superiores de saúde;
- que seja atendida a nova legislação de financiamento da atenção primária em saúde por parte do Ministério da Saúde;
- que os departamentos técnicos desta SESA, tenham condições de subsidiar a gestão com as melhores informações de saúde com base nos indicadores captados nos atendimentos a usuários do SUS de forma automatizada;
- Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização, produtividade e garantia de atendimentos de qualidade com o uso contínuo de tecnologia da informação.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ORD	DESCRIÇÃO ITEM	DETALHAMENTO	QTD MAX
1. COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 - ACESSO			
1.1	PLACA MÃE	Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior; não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2242/2260/2280) para disco em estado sólido - SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.	450
1.2	PROCESSADOR	Deve atingir índice de, no mínimo, 8.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Possuir memória cache de 6 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade mínima de 3,6Ghz (sem uso de turbo boost);	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria Técnica

		Processador gráfico integrado com frequência mínima de 1,10Ghz e suporte para uso de no mínimo 3 monitores; Suporte para memória RAM: DDR4-2.666; Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores;
1.3	MEMÓRIA RAM	Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666MHz ou superior; Tipo UDIMM de 288 pinos; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 4(Quatro) GBs de memória instalada em um módulo; Suporte a expansão mínima de até 128GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;
1.4	UNIDADE DE DISCO	Unidade de disco SATA Rev3 com 6Gb/s, em formato de estado Sólido - SSD, com capacidade mínima de armazenamento de 120GB; Formato 2,5"; gravação mínima de 320MB/s; Leitura mínima de 500MB/s.
1.5	PLACA DE REDE	1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com reconhecimento automático da velocidade da rede;
1.6	CONTROLADORA DE VIDEO	Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
1.7	CONTROLADORA DE ÁUDIO	Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
1.8	GABINETE	Serão aceitos os formatos de gabinete ATX, Micro ATX e Mini-ATX; portas frontais mínimas: 01 USB 3.0, 1 USB 2.0, 01 porta de entrada áudio universal e 01 saída de linha; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;
1.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Modelo padrão ATX, 12V, com FAN cooler, potência mínima 230W, Entrada automática 110/220V 60Hz; no caso de Gabinetes no Formato Mini-ATX, será aceito fontes externas no mesmo modelo do Fabricante e com a garantia de potência dimensionada para suportar as configurações máximas do equipamento a ser fornecido; Cabo de força deverá estar incluso no pacote, modelo de conector a rede: Tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136.
1.10	MONITOR	Características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 19,5"; Proporção 16:9; Brilho de 200 cd/m2; Relação de contraste 600:1; suporte de cores 16,7 milhões; Resolução mínima de 1366x768 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA; As entradas de vídeo do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop; Regulagem de inclinação; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
1.11	MOUSE	Mouse óptico na cor preta com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem scroll macio; formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; conector tipo USB 110cm.
1.12	TECLADO	Padrão ABNT-2 (Português-BR) e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais.

1.13	SISTEMA OPERACIONAL	Ubuntu Linux - Versão mínima 18.04	
2. COMPUTADOR DESKTOP MODELO 02 – GERÊNCIA			
2.1	PLACA MÃE	Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior; não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2242/2260/2280) para disco em estado sólido - SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.	40
2.2	PROCESSADOR	Deve atingir índice, mínimo, de 16000 pontos de desempenho, tendo como referência a base dedados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Possuir memória cache de 10MB ou superior; Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e velocidade mínima de 2,6Ghz (sem uso de turbo boost); Processador gráfico integrado com frequência mínima de 1,10Ghz e suporte para uso de no mínimo 3 monitores; Suporte para memória RAM: DDR4-3.200; Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.	
2.3	MEMÓRIA RAM	Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666MHz ou superior; Tipo UDIMM de 288 pinos; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 08(oito)GB de memória instalada em um módulo; Suporte a expansão mínima de até 128GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.	
2.4	UNIDADE SSD	Unidade de disco SATA Rev3 com 6Gb/s, em formato de estado Sólido - SSD, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB; Formato 2,5"; gravação mínima de 320MB/s; Leitura mínima de 500MB/s.	
2.5	PLACA DE REDE	1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com reconhecimento automático da velocidade da rede	
2.6	CONTROLADORA DE VIDEO	Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;	
2.7	CONTROLADORA DE ÁUDIO	Controladora de Áudio High Denition Integrada à placa mãe;	
2.8	GABINETE	Serão aceitos os formatos de gabinete ATX, Micro ATX e Mini-ATX; portas frontais mínimas: 01 USB 3.0, 1 USB 2.0, 01 porta de entrada áudio universal e 01 saída de linha; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma impedir a abertura do gabinete; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;	
2.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Modelo padrão ATX, 12V, com FAN cooler, potência mínima 230W, Entrada automática 110/220V 60Hz; No caso de Gabinetes no Formato Mini-ATX, será aceito fontes externas no mesmo modelo do Fabricante e com a garantia de potência dimensionada para suportar as configurações máximas do equipamento a ser fornecido; Cabo de força deverá estar incluso no pacote, modelo de conector a rede: Tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136.	

2.10	MONITOR	Características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 19,5"; Proporção 16:9; Brilho de 200 cd/m ² ; Relação de contraste 600:1; suporte de cores 16,7 milhões; Resolução mínima de 1366x768 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA; As entradas de vídeo do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop; Regulagem de inclinação; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;	
2.11	MOUSE	Mouse óptico na cor preta com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem scroll macio; formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; conector tipo USB 110cm.	
2.12	TECLADO	Padrão ABNT-2 (Português-BR) e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais.	
2.13	SISTEMA OPERACIONAL	Ubuntu Linux - Versão mínima 18.04	
3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	Impressora Laser eletrofotográfico monocromática: Velocidade de impressão de até 21ppm em preto formato A4; Resolução máxima em preto 2400x600dpi; Formato de papel aceito: A4, A5, carta e ofício; Processador de 200Mhz; Conectividade padrão: USB 2.0, Ethernet; Conectividade Wireless (não obrigatório); capacidade de folhas na bandeja entrada: 150 folhas; compatível com Windows®10 (32/64bit), Mac OS, e Linux; Cabo de Força, manual, mídia de instalação e tonner Preto incluso	150
4	ACCESS POINT AC INDOOR	Acess Point 2.4/5GHz profissional: Throughput Speeds 2.4GHz 300Mbps e 5.8GHz 1200Mbps, Longo Alcance, 802.11 a/b/g/n/ac; Alimentação através de Fonte POE 24V (inclusa), 01 porta Rede RJ45 10/100/1000Mbps, Antena MIMO 2x2 interna; VLAN 802.1Q; Botão de resete; mínimo de 4SSID, Suporte a 200+ Usuários Conectados, Kit de Montagem Suspenso em teto, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de controladora com controle de banda, hotspot e vlans, compatível com Linux.	130
5	NO BREAK 700VA	Potência 700VA/350Watts; Rendimento a plena carga 90%; Entrada de força: 115/220V; saída de força 115V/60Hz; Cabo de alimentação 01; Bateria de chumbo-ácido, selada, sem manutenção com eletrólito suspenso, a prova de fugas; tempo de carregamento típico 12h; Alimentação da Bateria 6 Watts; Leds indicativos.	600
6	NO BREAK 1.500VA	Potência 1,5kVA/825Watts; Rendimento em plena carga 90%; frequência de saída 60Hz, Forma de onda pseudo-senoidal; Entrada de força: 95-140 / 185-260V; saída de força 115V; 08Tomadas padrão BR; Cabo de alimentação 01; Bateria de chumbo-ácido, selada, sem manutenção com eletrólito suspenso, a prova de fugas; tempo de carregamento típico 12h; Voltagem bateria 24V; deve permitir através de porta USB gerenciamento inteligente; Extensão para 1(uma) bateria externa 24V/14Ah.	10
7	BATERIA ESTACIONÁRIA	BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO ESTACIONÁRIA, SELADA, APLICAÇÃO NO BREAK, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL 55 AH, TENSÃO NOMINAL 12 V	10

8	FONTE CARREGADORA	Fonte carregadora de Baterias estacionárias com cooler; Monitor para controlar a carga da bateria conectada a fonte; Tensão de Entrada: Bivolt Automático AC 127Vca: 100 @ 140Vca AC 220Vca: 170 @ 250Vca Consumo 127Vca: 36A (máximo) Consumo 220Vca: 21A (máximo) Tensão de Saída: 12,5V @ 14,4Vcc (+1%) Corrente de Saída: 200A @ 12,5Vcc (+5%), Potência de Saída: 2500 Watts (máxima) Rendimento: 85% Potência de Entrada: 2980 Watts (máxima) Cabo de Entrada: 3x2,5mm ² - 2P+T Proteção de Entrada: Disjuntor 32A, Cabo de Saída: 50mm ² .	4
9	TV LED	TV LED 32"; Conversor Digital integrado; Ajuste de contraste/brilho/cor/nitidez; Entrada de vídeo, HDMI, USB Media Player, Leitura de arquivos de Vídeo; Conexão de rede RJ45 e Wireless, Ângulo de Visão >178x178, Controle Remoto, 110/220V; acompanhe controle remoto e cabo de força.	100
10	TABLET ANDROID 8.0"	Tablet Preto, com sistema operacional Android; Processador 2GHz, Quad Core; Memória RAM de 2GB; Armazenamento interno de 32GB; Suporte de cartão de memória MicroSD (até 512GB); Wireless 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; USB 2.0; Wi-fi Direct; Bluetooth v4.2; GPS, acelerômetro, Sensor de Luz; Câmera Traseira 8.0MP, Câmera Frontal 2.0MP; Bateria de 5100mAh; Resolução da tela principal 1280 x 800 (WXGA) Tela de reprodução de vídeo FHD (1920 x 1080)@30fps; Carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, Peso máximo 400g.	1000
11	CAPA DE PROTEÇÃO	Capa Case de Proteção para Tablet 8.0" em material sintético	1000
12	PELÍCULA DE VIDRO	Película de Vidro Temperado para Tablet 8.0 "de material de alta transparência, sem afetar o touch screen	1000
13	ROTEADOR REDE ETHERNET CONCENTRADOR	Especificações mínimas: Processador com frequência nominal de 1.0GHz com no mínimo 72 cores; Possuir aceleração de Hardware para IPSEC; Memória RAM interna de 16GB; Storage 128MB; Deverá possuir 08(oito) portas SFP+ (10Giga), 01(uma) porta Ethernet 10/100/1000Gbit; 02 fontes de alimentação bivolt internas e inclusas; Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Possuir monitor LCD; Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19"; Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; Possuir porta de comunicação console; Possuir porta de comunicação USB; Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura; Suportar temperatura entre -20 e 60 graus Celsius. Garantia de 1 (um) ano.	3
14	ROTEADOR REDE ETHERNET POP's	Especificações mínimas: Processador com frequência nominal de 1.2GHz com no mínimo 32 cores; Possuir aceleração de Hardware para IPSEC; Memória RAM interna de 4GB; Storage de 1GB; Deverá possuir 08(oito) portas Ethernet Gigabit; 02(duas) portas SFP+; 02 fontes de alimentação bivolt internas e inclusas; Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Possuir monitor LCD; Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19"; Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; Possuir porta de comunicação console; Possuir porta de comunicação USB; Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura; Suportar temperatura entre -20 e +60 graus Celsius. Garantia de 1 (um) ano.	6
15	ROTEADOR REDE ETHERNET POP's	Especificações mínimas: Processador com frequência nominal de 1.2GHz com no mínimo 09 cores; ; Memória RAM interna de 2GB; Storage de 128MB; Deverá possuir 07(sete) portas Ethernet Gigabit; 01(uma) porta combo, 01(uma) porta SFP+; 02 fontes de alimentação bivolt internas e inclusas; Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Possuir monitor LCD; Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19"; Ter disponível botão de reset e	4



		luz indicadora de ligação; Possuir porta de comunicação console; Possuir porta de comunicação USB; Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura; Suportar temperatura entre -20 e +60 graus celsius. Garantia de 1 (um) ano.	
16	ROTEADOR REDE ETHERNET	Especificações mínimas: Processador com frequência nominal de 880MHz com no mínimo 02 cores; ; Memória RAM interna de 256MB; Storage de 16MB; Deverá possuir 05(cinco) portas Ethernet Gigabit; 01(uma) porta SFP; deve acompanhar fonte de alimentação externa 12-57V com entrada bivolt; Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; Suportar temperatura entre -40 e 70 graus celsius. Garantia de 1 (um) ano.	30
17	SWITCH DE REDE	Especificações mínimas: CPU com frequência nominal de 800MHz; Memória RAM interna de 512MB; Storage de 16MB; Deverá possuir 04(quatro) portas Ethernet Gigabit; 20(vinte) portas SFP, 04(quatro) portas SFP+; 02 fontes de alimentação bivolt internas e inclusas; Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19'; Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; Possuir porta de comunicação console; Possuir porta de comunicação USB; Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura; Suportar temperatura entre -20 e +60 graus celsius. Garantia de 1 (um) ano.	6
18	SWITCH DE REDE	Especificações mínimas: CPU com frequência nominal de 800MHz; Memória RAM interna de 512MB; Storage de 16MB; Deverá possuir 01(uma) portas Ethernet Gigabit; 04(04) portas SFP+, 02 entradas para alimentação DC 12-57V, Fonte bivolt 24V; Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura; Suportar temperatura entre -400 e 70 graus celsius. Garantia de 1 (um) ano.	6
19	SWITCH DE REDE	Switch não gerenciável, 16 portas 10/100/1000Mbps; Padrão e protocolo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI/MDIX); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Capacidade de Comutação: 32 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K	60
20	SWITCH DE REDE	Switch não gerenciável, 08 portas 10/100/1000Mbps; - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x; Interface: 8x10/100/1000Mbps, Auto Negociação/AutoMDI/MDIX; Capacidade de Comutação: 16 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 4K; Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb; temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C, deve acompanhar fonte de energia	60
21	TRANSCEIVER/MODULO SFP	TRANSCEIVER GBIC MONOMODO: Compatíveis com a norma IEEE 802 1000BASE-LX/LH; Permitir a utilização de fibras ópticas monomodo; possuir alcance mínimo de 20km quando utilizado com fibras monomodo; Permitir taxa de transferência de dados a 10Gbps; Conector LC; Deverá ser fornecido em PAR. Garantia de 1 (um) ano. Para atender a necessidade dos equipamentos dos itens: 1,2,3,4,5 e 6.	12
22	TRANSCEIVER/MODULO SFP	TRANSCEIVER GBIC MONOMODO: Compatíveis com a norma IEEE 802 1000BASE-LX/LH; Permitir a utilização de fibras ópticas monomodo; possuir alcance mínimo de 20km quando utilizado com fibras monomodo; Permitir taxa de transferência de dados a 1Gbps; Conector LC; Deverá ser fornecido em PAR. Garantia de 1 (um) ano. Para atender a necessidade dos equipamentos dos itens: 1,2,3,4,5 e 6.	20
23	CORDÃO ÓPTICO	Cordão Óptico Conectorizado duplex do tipo 9/125 µm com conectores ópticos nas duas extremidades; 1,5 metros; Monomodo; Conector de entrada	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria Técnica

		x conector de saída: LC PC/LC PC; Capa externa em PVC retardante à chama CMX, cor azul claro.	
24	CABO TWINAX - Direct attach cable - DAC	CABO DE CONEXÃO DIRETA, atender redes de fibra monomodo 1G/10G	10
25	RACK EM AÇO PARA SERVIDOR	RACK tamanho 40U's (Altura: 2058 x Largura: 700 x Profundidade: 1000cm); Porta frontal perfurada em chapa de aço 1,2mm, com fecho escamoteável com chave; Estrutura em chapa de aço 1,5mm Monobloco, Guia cabo vertical em chapa de aço 1,5mm com furação para ancoragem e organização do cabeamento. Acabamento em finger plástico; Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm; Porta traseira perfurada em chapa de aço 1,2mm, bipartida na vertical e com abertura sanfonada com fecho escamoteável com chave; Teto fixo em chapa de aço 1,2mm e bandeja removível com predisposição para instalação de 4 micro ventiladores; Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave; Base soleira com tampa em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos; Abertura destacável no teto, na base e laterais da base para passagem de cabos; Pés niveladores; Acabamento: Toda a estrutura em aço deverá ser revestida com pintura eletrostática a pó na cor predominante preta e detalhes em cinza. O Rack deverá contar com 2 bandejas para acomodação de equipamentos	2
26	RACK EM AÇO PARA EQUIPAMENTOS DE REDE	RACK tamanho 20U's (Altura: 1105 x Largura: 559 x Profundidade: 570cm); Porta frontal em vidro de 5mm temperado; Fecho cilindro com chave; Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco; Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm; Teto em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores; laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave. Base soleira em chapa de aço 1,5mm para acomodação de reserva técnica de cabos; Pés niveladores; Acabamento: Toda a estrutura em aço deverá ser revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.	5
27	RACK PARA UNIDADES	RACK tamanho 5U, padrão 19 polegadas; dimensões (Frente:520 x Altura: 271,4 x profundidade 370mm) Fecho com chaves nas portas removíveis; construído em aço SAE 1008; chapa de 75mm; Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado preto fosco.	100
28	SERVIDOR DE DADOS	GERAL Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do fabricante. GABINETE DA CPU Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento; Novo e sem uso anterior, com trilhos deslizantes, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; Possuir display LCD ou LEDS no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; SISTEMA DE VENTILAÇÃO Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Ventiladores redundantes e hot-pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em	2

	funcionamento; FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fontes de alimentação, redundantes e hot-pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento; Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, caso a mesma atenda a uma faixa maior; Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos; Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum; PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA: Intel® Xeon® Silver 4214) Possuir 02 (dois) processadores de, no mínimo, 12 (doze) núcleos, padrão x86, originalmente concebido para servidores; Frequência de clock interna de, no mínimo, 2.20GHz; Memória cache L3 de, no mínimo, 16 MB; Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de, no mínimo, 2400MHz; Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 9.6 GT/s; Possuir tecnologia de otimização para virtualização; Suportar operações em 64 bits; Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 105W (TDP); Litografia 14nm; Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 16.000 (dezesesseis mil pontos) obtida através do site https://www.cpubenchmark.net. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos; Mínimo de 06 slots PCI Express 3.0 ou superior; MEMÓRIA RAM Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2666 MT/s; Possuir, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro) de memória RAM instalada, com módulos de memória de mesma capacidade e tipo; Fornecer módulos de memória de, no mínimo, 32GB (trinta e dois gigabytes); Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) ou superior; Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring). PORTAS DE COMUNICAÇÃO Possuir no mínimo 03 USB portas USB versão 2.0 ou superior, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas na versão 3.0; Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico; Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) ou display port, e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15). CONTROLADORA FIBRE CHANNEL HBA; Velocidade mínima de 32Gbps; Instaladas, no mínimo, 02 (duas) portas (RX/TX) Fibre Channel na parte traseira; Entregar 02 (dois) transceivers compatíveis com as interfaces instaladas; Suporte de distância do HBA: 16 Gbps em fibra OM4; Placa PCI Express; Conectores no padrão LC; Ter compatibilidade para conexão FC com o switch CISCO MDS 9148. INTERFACES DE REDE ETHERNET 1G	
--	---	--

	02 (duas) interfaces de 01 Gigabit Ethernet, totalmente disponíveis para as aplicações. Portas utilizadas por quaisquer módulos não serão consideradas, por exemplo: a porta do módulo/placa de gerenciamento “out-of-band”; Todos os conectores deverão ser do tipo RJ-45; Suportar Load Balancing, Jumbo Frames, Link Aggregation e Wake on Lan; Conformidade: IEEE 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link), 802.1p (codificação prioritária) ou qbb, IPv4 (RFC 791) e IPv6 (RFC 2460), 802.3x (Controle de Fluxo). INTERFACES DE REDE ETHERNET 10G 02 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet, totalmente disponíveis para as aplicações; Padrão da porta via fibra LC. 10 BASE-SR; Entregar 02 (dois) transceivers compatíveis com as interfaces de 10G instaladas; Suportar Load Balancing, Jumbo Frames, Link Aggregation e Wake on Lan; Conformidade: IEEE 802.3ae (10 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link), 802.1p (codificação prioritária) ou qbb, IPv4 (RFC 791) e IPv6 (RFC 2460), 802.3x (Controle de Fluxo). CONTROLADORA RAID Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão SAS com Interface de 12Gb/s; Suportar RAID: 0/1/5/6/10/50/60; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suportar implementação de disco Hot-spare para reconstrução automática dos dados de discos que venham a falhar; Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.); As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico. ARMAZENAMENTO Possuir, no mínimo, 6 (seis) unidades de disco rígido SAS hot plug e/ou hot swap instalados, com capacidade individual de, no mínimo, 2.4 TB e performance mínima de 10.000 RPM (dez mil) rotações por minuto; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima; Possuir capacidade de, no mínimo, 16 discos de 2,5”; Deve vir com capacidade de armazenamento interno instalado de, no mínimo, 9.6 TB em RAID 6; Suporte a recursos de hot-plug e/ou hot-swap para as unidades de disco rígido; CONTROLADORA DE VÍDEO A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot sobressalente; Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior; GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede; Deve permitir que os administradores dos servidores possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados; A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o equipamento e integração total com software de gerenciamento solicitado; Utilizar de protocolos para criptografia SSL para	
--	--	--

	acesso a console WEB e SSH para console CLI; Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS; Relatórios de inventário de hardware ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete; Encaminhamento dos alertas por e-mail; Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente; Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota; Monitoramento da temperatura; Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores; Monitoramento da tensão de alimentação; Suportar o padrão SNMP no mínimo na versão V2 ou V2c; A solução de gerenciamento e inventário deverá estar devidamente licenciada e apta para utilização de todas as funcionalidades descritas nos itens anteriores. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com ou outro que o substitua; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 U3 e superiores. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility ou outro que o substitua; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8.0 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Red Hat Hardware Compatibility List no link: https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Server ou outro que o substitua; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server 18.0.4 LTS ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Ubuntu Server Certified Hardware no link: https://certification.ubuntu.com/server ou outro que o substitua; SISTEMA OPERACIONAL O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional; DRIVERS O fabricante do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias; ACESSÓRIOS Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a	
--	---	--

	manutenção; GARANTIA E SUPORTE A garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ofertado e o serviço de atendimento deverá ser realizado por técnico qualificado e certificado pelo fabricante do equipamento. Serviço de garantia por um período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses com atendimento 24x07 e com solução em 24 (vinte e quatro) horas. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hot-fixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo. O FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento (on-site), dentro do território nacional e sem qualquer ônus adicional por deslocamento. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, que após a conclusão da análise do respectivo analista de atendimento identifique que haja a necessidade de substituição, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA e etc. Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL Serviço de instalação física em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos, devendo ser realizado pelo fabricante através de técnico qualificado e certificado pelo fabricante do equipamento. O LICITANTE deverá entregar o equipamento ligado, testado e pronto para operação por parte da equipe de TI deste órgão. No serviço de instalação física deverá incluir a fixação em rack assim como testes de energização e atualização de firmware do produto ofertado em caso de disponibilidade. O local a ser utilizado e a estrutura necessária para realização do serviço de treinamento e repasse de conhecimento será de total responsabilidade da CONTRATANTE assim como todas as despesas necessárias para o funcionamento do mesmo. O serviço deverá ser executado por profissional certificado e qualificado pelo fabricante do produto ao qual será realizado o treinamento. Caso o serviço de instalação e configuração e treinamento seja realizado pelo fabricante do produto, este deve declarar a oferta do serviço à CONTRATANTE. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos da qualificação técnico-operacional em processos de serviços de TI, comprovando possuir aderência aos padrões de gestão qualidade de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) previstos na ISO NBR 20.000. Esta maturidade deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificados válidos de avaliação de maturidade, do tipo do CMMI-Svc nível 2	
--	--	--

	ou superior, ou MPS.Br-Serviços Nível G ou superior. A comprovação deste item, no caso do CMMI-Svc, se dará por meio de cópia autenticada do certificado emitido por uma agência certificadora independente (agências credenciadas pelo Software Engineering Institute - http://www.sei.cmu.edu) ou seu representante no Brasil; Para a certificação MPS/BR-Serviços, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada ou link do certificado de qualidade MPS-BR-Sv emitido pela SOFTEX ou parceiro autorizado. A qualquer tempo, o IPAM poderá realizar visita às instalações da CONTRATADA para comprovar a adoção de processos aderentes à norma ISO NBR 20.000 na execução dos serviços previstos no Edital e seus Anexos.	
--	--	--

10.1. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

ORD	CNES	TIPO	NUM EQUIPES	NOME DA UNIDADE
1	2328801	ESF	1	CENTRO DE SAUDE CIDADE NOVA IV
2	2328631	ESF	3	CENTRO DE SAUDE DA GUANABARA
3	2328690	ESF	5	CENTRO DE SAUDE DE ANANINDEUA
4	3438260	ESF	2	CENTRO DE SAUDE DO COQUEIRO
5	2328860	ESF	3	CENTRO DE SAUDE JULIA SEFFER
6	2328674	ESF	5	CENTRO DE SAUDE MAGUARI DR CELSO LEAO
7	6773648	ESF	2	E S F SAO PAULO HELIOLANDIA URBANO
8	7156596	ESF	5	U B S ANA MARIA MORAES
9	2328887	ESF	3	UBS E REFERENCIA SECUNDA. DR CARLOS G P DA SILVA
10	6686451	ESF	2	UBS NOVA AGUAS LINDAS
11	6802877	ESF	5	USF DESEMB PAULO FROTA
12	6830951	ESF	5	UBS CIDADE NOVA VI
13	0301124	ESF	1	UBS FRANCISCO FERNANDES DE FARIAS
14	6563244	ESF	3	UBS ICUI
15	0407658	ESF	1	UBS LEVILANDIA
16	5858240	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE LAGO AZUL
17	6339255	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE 28 DE AGOSTO
18	2614995	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE AGUAS BRANCAS
19	2328623	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE ARIRI
20	9290974	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE ATALAIA
21	6054315	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE CARLOS MARIGUELA
22	6563341	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE CARNAUBA
23	5831393	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE CRISTO REDENTOR
24	2328739	ESF	-	UND BASICA DE SAUDE CRISTO REI
25	2328569	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE CURUCAMBA
26	6685293	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE CURUCAMBA URBANO
27	6563325	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE DEUS E AMOR
28	3561623	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE DISTRITO INDUSTRIAL
29	2328585	ESF	4	UND BASICA DE SAUDE DO AURA
30	2328593	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE DO COQUEIRO



31	2328704	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE E URG E EMERG JADERLANDIA
32	2328615	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE ELO PERDIDO I E II
33	7156618	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE GERALDO PALMEIRA
34	5858259	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE GRAJAU
35	5808324	ESF	6	UND BASICA DE SAUDE GUAJARA DO POLO II
36	5809347	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE GUAJARA DO POLO III
37	6927432	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE HELENA BARRA
38	2328666	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE HELIOLANDIA RURAL
39	5709105	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE JADERLANDIA II
40	6613365	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE JARDIM AMAZONIA
41	3438309	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE JARDIM CRISTAL
42	2328550	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE JARDIM NOVA VIDA
43	2328712	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE JOSE ARAUJO
44	6563562	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE MURURE
45	2328747	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA I
46	6679250	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA II E III
47	2675021	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE NOVA JERUSALEM
48	2328720	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE NOVA UNIAO
49	7550545	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE NOVA ZELANDIA
50	9691421	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE NOVO CRISTO
51	5831407	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE PARK LAGUNA
52	5277442	ESF	3	UND BASICA DE SAUDE PEDREIRINHA I
53	6429017	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE PEROLA II
54	2615029	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE RORAIMA AMAPA I E II
55	2328577	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE SAMAMBAIA
56	2328607	ESF	1	UND BASICA DE SAUDE SARE
57	9317856	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE UIRAPURU
58	7546610	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE UMA
59	2328852	ESF	2	UND BASICA DE SAUDE URG E EMERG AGUAS LINDAS
60	3797945	ESF	-	UND BASICA DE SAUDE WARISLANDIA
61	2615002	APS	-	UNID BASICA DE SAUDE E URG E EMERG DO PAAR
62	2328682	APS	-	UNIDADE CIDADE NOVA VI
63	9023127	GESTÃO	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA
64	0	GESTÃO	-	ALMOXARIFADO (HÓRUS)
65	6864120	MAC	-	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO III
66	7447930	MAC	-	HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DR CELSO LEAO
67	5562740	MAC	-	REFERENCIA MUNICIPAL DE DST AIDS SAE – CTA
68	9466355	MAC	-	UPA DR NONATO SANOVA
69	7278888	MAC	-	UPA II
70	7112831	MAC	-	UPA III
71	9413073	MAC	-	UPA MARIGUELA
72	3003906	MAC	-	CAPS ANANINDEUA

73	6745970	MAC	-	CAPS INFANTO JUNENIL - CAPS I
74	2615673	VIGIL	-	DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DVES

11. DA AMOSTRA

11.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28 será necessário enviar a sede da CONTRATANTE 1 (um) equipamento de cada item para amostra. Essa amostra será analisada em momento anterior a entrega dos equipamentos. Assim, a análise da amostra se dará após a confirmação do recebimento da nota de empenho e antes da entrega dos equipamentos;

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer amostra do equipamento após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às suas expensas;

11.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-SESAU, no endereço Avenida SN 21, nº 16, Conjunto Cidade Nova VI, Bairro Coqueiro, CEP: 67.143-810, Ananindeua-PA. No horário de 08:00 às 14:00.

11.4. A CONTRATANTE terá 7 (sete) dias corridos para analisar a amostra e apresentar parecer a respeito de sua adequação ou não em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.5. O teste de performance da amostra é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser realizado após a montagem completa por parte da CONTRATADA;

11.6. Após realizado os testes de performance, caso a amostra apresente características técnicas superiores em algum item da especificação constante da proposta, a CONTRATADA deverá declarar, por escrito, antes do envio dos equipamentos, que irá entregá-los de acordo com a amostra disponibilizada;

11.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no equipamento apresentado para fins de adequação às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.8. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da CONTRATANTE de aceitação ou recusa da amostra;

11.9. No caso de recusa da amostra, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.10. Como a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar entregas parceladas, no caso de uma nova entrega em que haja necessidade da CONTRATADA substituir algum componente do equipamento, nova amostra poderá ser solicitada para análise.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do EDITAL, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

12.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

12.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;



- 12.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela CONTRATADA e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;
- 12.1.4. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 12.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente;
- 12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;
- 12.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 12.7. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- 12.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.7.2. Fizer declaração falsa;
- 12.7.3. Cometer fraude fiscal;
- 12.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



13. DA GARANTIA DO OBJETO

- 13.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se houver.
- 13.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA fornecerá uma “extensão de garantia” ou “prazo de garantia estendido”. O licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. A garantia será estendida pelo período de 12 (meses), a partir da data do término da garantia do fabricante.
- 13.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).
- 13.4. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 13.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.
- 13.6. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 13.7. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- 13.8. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e com terceiros, a prestação dos serviços licitados será fiscalizada por servidor designado pela Administração, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades.

15. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- I) Entregar os bens constantes neste instrumento
- II) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;
- III.) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV.) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- I) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- II) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação, podendo, no entanto inspecionar a qualidade dos equipamentos e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;
- III) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IV) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- V) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
 - 1. Descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
 - 2. Recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos injustificáveis;
 - 3. Omissões ou vícios na Nota Fiscal.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A presente contratação terá vigência por 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

19.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos grupos/lotas/itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

19.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ananindeua-PA, 05 de abril de 2021.

Sâmia Cristine Rabelo Borges

DIRETORA TÉCNICA